ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 0121/2019. Em, 09 de maio de 2019.

OFICIALIZA A DENOMINAÇÃO DO LOGRADOURO QUE MENCIONA - TRAVESSA ALEGRE (SEM SAÍDA), LOCALIZADA NO BAIRRO MONTE ALEGRE, NESTE MUNICÍPIO DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Oficialmente denominada "TRAVESSA ALEGRE", a via localizada no Bairro Monte Alegre, neste Município de Cabo Frio, cuja sua localização se dá precisamente, com início na Rua Monte Alegre, sendo esta uma via sem saída.

Art. 2º - O Poder Executivo encarregar-se-á de afixar placas indicativas da denominação conferida, com o devido Código de Endereçamento Postal, de que trata a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de maio de 2019.

JEFFERSON VIDAL PINHEIRO
Vereador - Autor

JUSTIFICATIVA:

A Proposição em tela, além de atender aos interesses dos moradores ali residentes para Oficializar o Logradouro Público com a denominação já existente e conhecida, visa também os benefícios oriundos da oficialização requerida através desta matéria, que geraria um efeito satisfatório de conforto e confiança por parte daquela comunidade, principalmente em relação à prestação de Serviços Públicos básicos, como Calçamento e Urbanização, Saneamento Básico e Iluminação Pública, além de Comunicação, Transporte, Água Tratada entre outros, e o cadastramento em Código de Endereçamento Postal, o que proporcionaria uma maior aproximação por parte de Prestadores de Serviços e os contribuintes.